



PROJETO DE LEI

Institui o Programa de Reabilitação de Pessoas com Transtorno de Acumulação de Animais e de Apoio Psicossocial a Protetores de Animais, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa de Reabilitação de Pessoas com Transtorno de Acumulação de Animais e de Apoio Psicossocial a Protetores de Animais.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem como diretrizes:

I – a garantia de tratamento psicossocial e psiquiátrico adequado às pessoas diagnosticadas com transtornos associados ao acúmulo compulsivo de animais, visando sua reabilitação e reinserção social;

II – o atendimento psicológico e suporte emocional a protetores de animais, com foco na prevenção de transtornos decorrentes do desgaste psíquico e emocional associado às atividades de resgate, proteção e cuidado animal; e

III – a promoção de capacitação aos profissionais da saúde, assistência social e bem-estar animal, com foco no reconhecimento, manejo e encaminhamento adequado dos casos relacionados ao acúmulo compulsivo de animais.

Art. 3º A execução do Programa instituído por esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I – atuação integrada, permanente, com abordagem multidisciplinar e humanizada, envolvendo as áreas de saúde, assistência social, bem-estar animal e meio ambiente;

II – consideração das condições socioeconômicas, emocionais e psicológicas das pessoas diagnosticadas com transtorno de acúmulo compulsivo de animais, bem como dos protetores independentes, assegurando-lhes acolhimento e tratamento adequados; e

III – desenvolvimento de ações preventivas, educativas e de conscientização social voltadas à identificação precoce e à redução da reincidência de casos de acúmulo compulsivo de animais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei nos termos do art. 71, III, da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcivs Machado

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa visa instituir o Programa de Reabilitação de Pessoas com Transtorno de Acumulação de Animais e de Apoio Psicossocial a Protetores de Animais no âmbito do Estado de Santa Catarina. A iniciativa fundamenta-se na necessidade premente de o Poder Público atuar de forma intersetorial e humanizada em uma problemática complexa que interliga a saúde mental, a assistência social, a saúde pública e o bem-estar animal.

O abandono de animais é uma realidade alarmante no cenário nacional. Estima-se que milhões de animais vivam em situação de desamparo no Brasil, o que gera reflexos diretos na sobrecarga dos sistemas municipais de controle de zoonoses e na demanda por abrigos e políticas de castração. Diante dessa lacuna estatal, a sociedade civil cumpre um papel fundamental por meio de protetores independentes e organizações não governamentais, que dedicam rotinas exaustivas ao resgate, tratamento e destinação de animais em risco.

Contudo, essa atuação voluntária e humanitária impõe aos protetores uma severa sobrecarga física, financeira e, sobretudo, emocional. A exposição constante a cenários de maus-tratos e a escassez de recursos geram um desgaste psíquico agudo, funcionando muitas vezes como gatilho para o esgotamento mental e, em casos extremos, para o desenvolvimento de patologias correlatas.

Paralelamente, o Transtorno de Acumulação de Animais (decorrência do Transtorno de Acumulação, catalogado internacionalmente em manuais de diagnóstico médico como o DSM-5) caracteriza-se pela guarda compulsiva de uma quantidade de animais que extrapola a capacidade de prover as condições mínimas de higiene, nutrição e assistência veterinária. Diferente da atividade de proteção consciente, a acumulação compulsiva é uma condição de saúde mental que resulta na degradação da qualidade de vida do indivíduo, no sofrimento severo dos animais e em graves riscos sanitários para a comunidade local devido à proliferação de vetores e zoonoses.

A abordagem tradicional a esses casos, focada meramente na apreensão dos animais e na aplicação de sanções administrativas, tem se mostrado ineficaz e propensa a altos índices de reincidência, visto que não atua na raiz psíquica do problema. **O que esta lei propõe é uma mudança de paradigma: um modelo de intervenção integrada, permanente e multidisciplinar. Ao garantir suporte psicossocial aos protetores — prevenindo o adoecimento mental — e tratamento psiquiátrico humanizado aos acumuladores, o Estado de Santa Catarina dará um passo pioneiro na formulação de políticas públicas de saúde e dignidade humana.**

Diante do inegável alcance social, humanitário e de saúde pública da matéria, submeto este Projeto de Lei à análise dos nobres Pares, contando com o valioso apoio de Vossas Excelências para a sua devida aprovação.

